

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.201, DE 2010

Altera o art. 47 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a reabilitação profissional no caso de recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez.

Autores: Deputado RICARDO BERZOINI e
outros

Relator: Deputado ALESSANDRO MOLON

I - RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, de autoria dos Deputados RICARDO BERZOINI, PEPE VARGAS E JÔ MORAES, altera-se o art. 47 do diploma legal mencionado na ementa, para dispor sobre a reabilitação profissional no caso de recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez.

Em 2011, o projeto foi distribuído à CTASP – Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, Deputado VICENTINHO.

A seguir, o projeto foi submetido ao crivo da CSSF – Comissão de Seguridade Social e Família, onde também logrou aprovação, nos termos do Parecer do Relator, Deputado ROGÉRIO CARVALHO, já em 2013.

Agora, a proposição encontra-se ainda nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer

acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois se trata de alterar lei federal, o que, evidentemente, só pode ser feito por outra lei federal. Compete mesmo à União legislar, privativamente, sobre seguridade social (CF, art. 22, XXIII), cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48, caput). Não há reserva de iniciativa.

Ultrapassada a questão da constitucionalidade, vemos que o (sucinto) projeto de lei em tela não oferece também problemas quanto aos aspectos de juridicidade e técnica legislativa, estando respeitados o ordenamento jurídico vigente e os preceitos da LC nº 95/98, alterada pela LC nº 107/01.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 7.201/10.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado ALESSANDRO MOLON
Relator